



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 16 de Maio de 2023 - Ano13 - 1414



Leis, Decretos
e Portarias

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

LEI Nº 7095, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Índice de Desempenho da Gestão Municipal.

Autoria: Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Índice de Desenvolvimento da Gestão Municipal no Município de Sumaré a fim de aferir a satisfação e o acesso do município às políticas públicas, programas e serviços públicos oferecidos pelo Município.

Art. 2º - O indicador será publicado em site oficial e conterá explicações e detalhamento dos levantamentos realizados.

Art. 3º - Para aferir o índice estabelecido nesta Lei, utilizar-se-á como instrumento um questionário que deverá ser aplicado seguindo metodologias científicas de levantamento de informações e poderá ser elaborado por empresas contratadas para este fim, mediante licitação, ou por equipe de servidores municipais.

Art. 4º - O questionário desenvolvido deverá avaliar a opinião do município sobre o acesso aos serviços públicos de saúde, educação, transporte, segurança pública, eventos culturais, além de nota para o atendimento dos servidores públicos e nota de auto avaliação da população, mediante uma lista predeterminada que acompanha o questionário, com itens e as respectivas notas.

Art. 5º - O indicador também se prestará a análise dos avanços ou retrocessos verificados no decorrer dos anos, de acordo com a percepção da população acerca da cidade.

Art. 6º - O indicador não deverá avaliar a pessoa do gestor público, mas tão somente a gestão da cidade como um todo e a qualidade de vida da cidade.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de maio de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 16 de maio de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7096, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a instalação de dispositivos nos bueiros existentes no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rai Stein Sciascio (Rai do Paraíso).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderá o Executivo Municipal instalar dispositivo com intuito de segurar/reter material sólido, no interior dos bueiros do Município de Sumaré, a fim de evitar a obstrução do escoamento de água pluvial.

Parágrafo único - O dispositivo de que trata o caput poderá ser instalado nas bocas de lobo, bueiros ou no interior da rede coletora de água pluvial.

Art. 2º - O objetivo principal do projeto de lei é prevenir o entupimento das bocas de lobo, bueiros e demais redes coletoras evitando possíveis alagamentos.

Art. 3º - Ao ser detectada qualquer obstrução nos dispositivos instalados, a Administração Municipal priorizará os serviços de limpeza dos mesmos.

Art. 4º - A instalação dos dispositivos de que tratam esta lei deverá ser iniciada nos pontos de alagamento considerados críticos.

Art. 5º - As despesas com instalação dos dispositivos preventivos, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de maio de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 16 de maio de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7097, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre medida assecuratória em casos de descumprimento de cláusulas contratuais pelas Organizações Sociais (OS), que possam causar riscos reais e emergenciais de paralisação dos atendimentos na rede Pública de Saúde”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de se evitarem riscos reais e emergenciais de paralisação dos atendimentos na rede Pública de Saúde, poderá a Prefeitura Municipal de Sumaré, como medida assecuratória, em casos de inadimplência pela contratada no pagamento das verbas trabalhistas de seus funcionários,

reter cautelarmente o pagamento, de forma proporcional, através do desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores das Organizações Sociais.

Parágrafo único - As medidas indicadas no caput deste artigo também se aplicam aos profissionais da saúde, cuja contratação se fez por meio de pessoas jurídicas.

Art. 2º - A autorização para pagamento direto dos salários e verbas trabalhistas a que se refere o Art. 1º não constitui reconhecimento, anuência ou declaração de responsabilidade solidária pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da contratada.

Art. 3º - A realização dos pagamentos das verbas trabalhistas, não exclui o poder-dever de fiscalização e execução pela Prefeitura Municipal de Sumaré das medidas elencadas no contrato de operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços complementares de saúde e legislações específicas.

Art. 4º - Os pagamentos poderão ser feitos mediante depósito em banco na conta dos funcionários e dos profissionais de saúde contratados.

Art. 5º - Esta lei se aplica a todos os contratos já em vigência e para as contratações futuras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DIA D
CAMPANHA DO AGASALHO 2023

20 DE MAIO
DAS 9H ÀS 17H

Arrecadação de roupas e cobertores novos e usados, pelo sistema de "drive-thru".

Local: Praça das Bandeiras, Centro - Sumaré

CAMPANHA DO AGASALHO 2023

SUMARÉ FunSol EPTV

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.759, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 9113, de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências”.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 31.070/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 9113, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIPA AMARELA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 18.429.590/0001-38, à Rua Raimundo Alves Diniz nº 512 – Jd. Bom Retiro – Sumaré/SP - CEP 13.181-655, com o Curso de Educação Infantil, com aprovação do seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Parágrafo Único: a Escola ora criada terá nome fantasia de “Escola de Educação Infantil Pipa Amarela.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 9113, de 26 de setembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de maio de 2023, no Paço Municipal e, em 16 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 399, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 13165/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora CLAUDIA ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA NOVETI, matrícula 901906-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.357.590-0, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO E DAE, REF. 404, subordinada a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 04 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 400, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 13129/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora BRUNA LOTERO BORIN OLIVEIRA, matrícula 18536-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.835.195-1, do cargo de RECEPCIONISTA SMS E, REF. SMS10, subordinada a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 04 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 401, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 13008/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE PRADO, matrícula-

la 21380-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.028.791-X, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MG06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 04 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 402, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 12919/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARCELENE DOS SANTOS ROQUE, matrícula 17073-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.298.765, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. SMS-24-PSF, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 08 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 403, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 11922/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora FRANCINI LOPES ROMUALDO, matrícula nº 20716-1, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 33.067.347-6, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II E, REF. MG06, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 404, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso II CF c.c. Lei Complementar nº 152/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor SEBASTIÃO CORNÉLIO PACHECO, matrícula 12125, portador do RG nº 9.097.069-X, titular da função de PEDREIRO MUNICIPAL C, REF PMS41, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 405, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ANTONIO ZEOLA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.050.178-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 406, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, LEU ROMARIO SEIXAS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.528.143-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ